

**PORTARIA N.º 3/2020**

Dispõe sobre a suspensão do comparecimento pessoal em Juízo dos apenados em regime aberto e livramento condicional.

A Doutora DÉBORA DRIWIN RIEGER ZANINI, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei...

**CONSIDERANDO** a disseminação do COVID-19 (coronavírus) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e arts. 196 e seguintes da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); e, ainda, Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** os focos de infecção no país e, em especial, no Sul de Santa Catarina, bem como o expressivo número de pessoas que comparecem diariamente no cartório da Vara de Execuções Penais do Fórum, com a finalidade exclusiva de apresentação do regime aberto e livramento condicional;

**CONSIDERANDO** a questão de saúde pública e a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos que gerem graves danos à saúde da população em geral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER CAUTELARMENTE**, pelo prazo de 30 (trinta) dias (prorrogáveis), as apresentações mensais dos apenados em regime aberto e livramento condicional.

**Art. 2º. COMUNIQUE-SE** à Corregedoria-Geral de Justiça, ao GMF – Grupo de Monitoramento e Fiscalização, Ministério Público, OAB, Defensoria Pública, Delegacia de Polícia, Polícia Militar e demais instituições, encaminhando-se cópia.

**Art. 3º.** Afixe-se no átrio do Fórum.

**Art. 4º.** A Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Criciúma(SC), 17 de março de 2020.

Débora Driwin Rieger Zanini  
Juíza de Direito